



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

**REQUERIMENTO N° , de 2024
(Do Sr. DELEGADO PALUMBO)**

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3053, de 2023, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 8045, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3053, de 2023, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 8045, de 2010.

O objetivo do requerimento é que o PL nº 3053, de 2023, possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições, embora tenham matérias relacionadas ao processo penal, possuem finalidades e abrangências distintas, conforme a seguir objetivamente demonstrado.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3053/2023, de minha autoria, propõe uma alteração no artigo 244 do Código de Processo Penal para que, em situações de flagrante, a autoridade policial possa manusear dispositivos eletrônicos do suspeito – como celulares, *tablets* e computadores – sem a necessidade de autorização judicial.

O objetivo é permitir a obtenção rápida de provas e a preservação de dados essenciais para investigações criminais, especialmente em casos que demandam uma resposta imediata, como os de sequestro. Ou seja, a motivação para essa proposta está fundamentada na necessidade de aprimorar a eficácia das ações policiais em situações de emergência, nas quais o tempo para obter uma autorização judicial pode comprometer o sucesso da operação.

Sem essa possibilidade de manuseio rápido dos dispositivos eletrônicos, há um risco concreto de que suspeitos alterem ou destruam provas, dificultando as investigações e prejudicando a apuração da verdade. Em situações em que a vítima se encontra em risco iminente, como nos casos de sequestro, essa medida permitirá que os policiais ajam com maior rapidez, aumentando significativamente as chances de resgate e de proteção da vida.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

Acredito que, com a devida regulamentação e fiscalização, o PL 3053/2023 trará um avanço importante para o processo investigativo no Brasil, reforçando a capacidade de resposta imediata das forças de segurança em situações de flagrante.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2024.

DELEGADO PALUMBO

Deputado Federal

Apresentação: 04/11/2024 10:31:00.820 - MESA

REQ n.4399/2024



* C D 2 4 9 9 2 3 6 3 3 8 0 0 *